C/2026/5529

22.10.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12623 — ARDIAN/TECHNOLOGY & STRATEGY)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5529)

1. Em 12 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ardian Expansion Fund IV B S.L.P e Ardian Expansion Fund IV EIF Parallel S.L.P («Ardian», França), controladas pela Ardian Holding SAS (França),

— Technology & Strategy SAS («T&S», França), controlada pela Ardian e pela Cosinhuss SARL (França).

A Ardian vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da T&S.

A concentração será realizada por contrato, nomeadamente através de um aditamento ao acordo de acionistas.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Ardian é uma sociedade francesa de participações privadas que, através das suas filiais, gere e aconselha vários fundos de investimento com participações diretas ou indiretas em muitas empresas operacionais em todo o mundo.

— T&S é um grupo europeu de consultoria especializado em engenharia, informática, soluções digitais e gestão de projetos, ativo principalmente na Alemanha, na Bélgica, na França, nos Países Baixos, na Suíça e noutros países europeus.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deverá ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12623 — ARDIAN/TECHNOLOGY & STRATEGY

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.